LEI Nº. 1.858/75

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO AO LONGO DAS VIAS AVENIDA D. PEDRO I E RUA BIAS FORTES, A FIM DE ISOLAR DA RUA A "ESCOLA DA COMUNIDADE NAPOLEÃO REIS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar a construção de um muro ao longo das vias Avenida D. Pedro I e Rua Bias Fortes, com a finalidade de isolar da rua a "Escola da Comunidade Napoleão Reis", estabelecimento filiado à CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

ART. 2º - Realizada a construção prevista no art. 1 pela Municipalidade, fica a "Escola da Comunidade Napoleão Reis" na obrigação de colocar à disposição da Prefeitura Municipal de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) bolsas de estudos, referentes ao ano letivo de 1976, (mil novecentos e setenta e seis), cujos bolsistas serão indicados pela Municipalidade.

ART. 3º - Fica aberto, no orçamento de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), o crédito especial no superavit orçamentário, necessário ao cumprimento da presente lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 de DEZEMBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal